

DECRETO Nº 103/2020

DATA: 13 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

12.365.0004.2021 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.850,00

3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R\$ 4.850,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2015 - Manutenção do FUNDEB

3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 34.700,00

12.361.0004.2016 - Manutenção do transporte Escola

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

12.365.0004.2022 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

12.367.0004.2024 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal